**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026 - LEI Nº 14.133/21**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Campina da Lagoa, inscrito no CNPJ sob o nº º 76.950.070/0001-72, sediado(a) Rua Vereador Homero Franco, 851 – Campina da Lagoa - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos nos termos da Lei Federal nº º 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2026 – pelo site Compras BLL https://bll.org.br/.
Horário: 09:01h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00h do dia 24/11/2026.
Local: Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851 – Centro, Campina da Lagoa – PR. Endereço eletrônico do Município https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/, bem como site: Compras BLL https://bll.org.br/, no qual o edital está disponível para "download".
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

**01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**
1.1. A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de pneus de diferentes especificações e medidas para atendimento às necessidades de manutenção e reposição da frota veicular do Municipio de Campina da Lagoa, Estado do Paraná. Abaixo descrito (s) e de acordo com demais especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
1.2 O objeto deste edital, deverão atender o termo de referência quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior (es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERENCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.
1.3 O agendamento será feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, com o servidor: Antonio Arruda Quevedo.
01.4 As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço: Rua Vereador Homero Franco, 851.
1.5 O presente contrato terá vigência de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, contados a partir de sua assinatura, permitindo-se a sua prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**02. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
02.1. As despesas com o fornecimento (s) do (s) objeto (s) licitado (s) serão financiadas com recursos municipal.

03.004.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
05.001.26.782.0006.2.048.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
06.005.12.361.0019.2.022.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1103
06.005.12.361.0019.2.022.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1102
07.001.10.301.0026.2.081.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1303
07.001.10.304.0026.2.032.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1511
08.002.08.244.0018.2.043.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
08.003.08.244.0018.2.087.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1940
08.001.08.243.0017.6.005.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

09.001.27.812.0015.2.072.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
10.001.15.452.0004.2.102.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
12.001.20.606.0025.2.053.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
12.004.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
12.004.15.452.0010.2.077.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

**03. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem todas as documentações por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BLL.
03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
03.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**Não poderão participar deste pregão:**
I. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município ou com o Estado do Paraná;
II. Impedidos de licitar e contratar com o com o Município ou com o Estado do Paraná;
III. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IV. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VIII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (**cinco**) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
IX. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

**04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES:**
04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
04.1.1 Carta-proposta de preços (**Anexo nº 01**);
04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Anexo nº 02**);
04.1.3 Declaração de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparadas (**Anexo nº 03**);
04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (**dezoito**) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (**dezesseis**) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo nº 04**);
04.1.5 Declaração de Inidoneidade (**Anexo nº 05**);
04.1.6 Termo de referência (**Anexo nº 06**);
04.1.7 Minuta de contrato (**Anexo nº 07**).

**05. DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
**5.1.1** Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;
**5.1.2** Marca;
**5.1.3** Fabricante;
**5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
**5.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
**5.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
**5.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
**5.9** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para as amostras, caso haja exigência no termo de referência:
**5.10** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (**Anexo VI**) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
**5.1.11** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita

pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**5.1.12** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pela equipe técnica nomeada, a equipe analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**5.1.13** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**5.1.14** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

06.1. Os documentos só serão exigidos na fase de habilitação para a empresa vencedora após solicitação da pregoeira. Porém os documentos uma vez anexados subentende- se que estão corretos não sendo mais solicitados pela pregoeira, sendo passível de desclassificação em caso de divergência ou não inclusão de algum dos documentos obrigatórios.

06.2. Sob pena de desclassificação a proposta atualizada, deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (**duas**) casas após a vírgula (R$0,00). No prazo de 02 (**duas**) horas.

**06.2. Quanto à Habilitação Jurídica:**

06.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

06.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

06.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

**06.3. Quanto à Regularidade Fiscal:**

06.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

06.3.2 Prova de regularidade com as fazendas:

06.3.3 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

06.3.4. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

06.3.5 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

06.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

06.3.7 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
06.3.8. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

**06.4. Quanto à Capacidade Técnica:**
06.4.1 Declaração (Anexo nº 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (**dezesseis**) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (**quatorze**) anos (Lei nº 10.097/00).
06.4.2 Declaração de inidoneidade, em qualquer esfera de Governo. (**Anexo nº 05**)
06.4.3. Considerar-se-á como válido por 90 (**noventa**) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
06.4.4. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
06.4.5. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal;
06.4.6. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
06.4.7. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
06.4.8. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
06.4.9 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
06.4.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
06.4.11. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.
06.4.12 Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

**07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**07.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**07.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
**07.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e valores cadastrado acima do edital.
**07.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**07.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**07.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**07.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**07.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**07.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
**07.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**07.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**07.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**07.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
**07.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**07.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
**07.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e equipe técnico do objeto licitado, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
**07.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**07.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
**07.19** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**07.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**07.21** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
**07.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**07.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
**07.24** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**07.25** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**07.26** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**07.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**07.28** Só poderá haver empate entre propostas iguais (**não seguidas de lances**), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**07.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº º 14.133, de 2021.
**07.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
**07.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**07.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**07.33** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**07.34** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 11.7.
**07.35** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
**07.36** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**08. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
08.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
08.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
08.3 Será exigido a comprovação da exequibilidade das propostas inferiores a 50% (**cinquenta por cento**) do valor estimado pela administração conforme Artigo 59 da lei nº 14.133/21, combinado com o Artigo 34 da instrução normativa SEGES Nº 73/2022 sendo elas por meio de notas fiscais de compra, venda, empenhos ou orçamentos de fornecedores com identificação. A mera inclusão de tabelas, prints ou somente a proposta atualizada não serão aceitos, sendo passível de desclassificação.
08.4 Em caso de necessidade de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá encaminhar a documentação pertinente devidamente identificada, com a indicação do número do Lote correspondente, a fim de proporcionar maior agilidade e praticidade na conferência por parte do pregoeiro.

**09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
09.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica

limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
09.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
09.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (**cinco**) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
09.4. Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
09.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (**cinco**) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
09.6. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO:**
10.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**
**11.1** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
**11.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
**11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
**11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
**11.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
**11.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
**11.8.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
**11.9** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
**11.10** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
**11.11** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
**11.12** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
**11.13** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pela equipe técnica nomeada, a equipe analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
**11.14** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
**11.15** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
**11.16** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
**11.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**11.18** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no ***chat*** a nova data e horário para a sua continuidade.
**11.19** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
**11.20** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
**11.21** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**11.22** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
**11.23** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12. DO RECURSO:**
**12.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
**12.2** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital aceita.
**12.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (**três**) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital aceita.
**12.4** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
**12.5** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
**12.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
13.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
13.2 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
13.3 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa - PR.

**14. DO TERMO DE CONTRATO:**
14.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 3 (**três**) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
14.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**
15.1 O (s) objeto entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
15.2. Sob nenhuma hipótese será aceito objeto sem sua respectiva documentação técnica.
15.3 No caso de objeto rejeitado (s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo Nº º 06, dentro do prazo de 15 (**quinze**) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
15.4 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado.

**16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

16.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra defeitos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

**17. DO PAGAMENTO:**
17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (**trinta**) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (**uma**) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.
17.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**18. DAS SANÇÕES:**
18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
18.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
18.3 fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 60 (**sessenta**) meses e multa correspondente a até 10% (**dez por cento**) do valor do item de contratação;
18.4 Ensejar o retardamento da execução do certame:
a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (**cento e vinte**) dias;
18.5 Não mantiver a proposta:
a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (**cento e vinte**) dias;
18.6 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (**dez por cento**) do valor do item de contratação;
18.7 cometer fraude de qualquer natureza:
a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 60 (**sessenta**) meses e multa correspondente a até 10% (**dez por cento**) do valor do item de contratação; e
18.8 não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:
a. Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Campina da Lagoa – PR pelo prazo de até 120 (**cento e vinte**) dias e multa correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor do item de contratação.
18.9. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante,

que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
18.10. Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá as autoridades competentes que iniciem procedimentos de apuração em processo apartado.
18.11. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.
18.12 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
18.13 deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a. Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou
b. Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
18.14 fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
a. Prestar informações falsas; ou
b. Apresentar documentação com informações inverídicas;
18.15 retardar a execução do certame:
a. Não comprovar os requisitos de habilitação; ou
b. Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
18.16 não mantiver a proposta:
a. Não enviar a proposta;
b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d. Deixar de apresentar amostra; e
18.17 comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
a. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
b. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
c. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
d. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
e. Realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

18.18. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
18.19. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
18.20. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
18.21. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
18.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.23 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.24 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da

proporcionalidade e da razoabilidade.
18.25 O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
18.26 As penalidades serão obrigatoriamente registradas após o trânsito em julgado administrativo.
18.27 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
18.28 no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
18.29 no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

**19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
**19.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente na plataforma eletrônica www.bll.com.br
19.2. As autoridades competentes, auxiliadas do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.bll.com.br
19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (**três**) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
20.1 Ao Prefeito Municipal de Campina da Lagoa compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
20.2 A anulação do pregão induz à nova abertura de processo licitatório.
20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
20.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
20.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
20.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
20.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.
20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em

contrário.
20.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Campina da Lagoa, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.
20.11. Até que seja efetivamente disponibilizado para o PJSC o Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no local de publicações oficiais do Município, e conforme o caso no Diário nos diários oficiais do Estado do Paraná e da União.

**21. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**
21.1 O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante os processos de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
***a)*** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
***b)*** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
***c)*** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
***d)*** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
***e)*** Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

**22. DO FORO:**
22.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Comarca de Campina da Lagoa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina da Lagoa - PR, 06 de novembro de 2026.

_____
**Pe. GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO**
Prefeito Municipal.

**ANEXO Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ___ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

Ao Pregoeiro (a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S as nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ___.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____.

**LOTE**

| ITEM | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.
(Nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 02**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / __ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____ , para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ___ de ____ de 20__.

(Nome, RG e assinatura do representante legal)

**ANEXO Nº 03**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ___ de 20__.

_____
(Nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 04**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ___ de ____ de 20__.

_____
(Nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO Nº 05**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº __/___

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ no _____, sediada (endereço completo) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.]

_____, ___ de ____ de 20__.

_____
(Nome, RG e assinatura do responsável legal)

**ANEXO VI**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**
**COORDENAÇÃO GERAL**

**1.DO OBJETO:**

1.1 O presente Edital tem por objeto a aquisição de pneus de diferentes especificações e medidas para atendimento às necessidades de manutenção e reposição da frota veicular do Municipio de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

1.2. A aquisição destina-se ao atendimento à demanda de manutenção e reposição de pneus para a frota veicular do municipio, decorre da necessidade constante de garantir o pleno funcionamento dos veículos oficiais assegurando assim a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

1.3. É imprescindível manter os veículos em condições adequadas de uso para viabilizar o transporte de servidores, bem como materiais e a execução de atividades essenciais ao interesse público, como ações de fiscalização, atividades administrativas, serviços de segurança, saúde e atendimento à população.

1.4. Certificado do INMETRO. (Em caso de oferta de produtos de várias marcas, todas deverão apresentar certificação do INMETRO);

1.5. Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação emitido pelo licitante vencedor.

**LOTE:**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 250 | UND | PNEUS 175/70/14 | 393,65 | 98.412,50 |
| 02 | 200 | UND | PNEUS 225/65/16 T | 520,00 | 104.000,00 |
| 03 | 12 | UND | PNEUS 750/16 12 LONAS | 684,99 | 8.219,88 |
| 04 | 30 | UND | PNEUS 90/90 - 18 | 320,00 | 9.600,00 |
| 05 | 12 | UND | PNEUS 235/50 R20 100H | 3.780,00 | 45.360,00 |
| 06 | 60 | UND | PNEUS 195/65/15 | 580,00 | 34.800,00 |
| | | | VALOR TOTAL | | R$ 221.664,38 |

Trata- se de orçamento extraído do Banco de Preços totalizando valor de **R$ 300.392,38 (trezentos mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição se justifica para atender as demandas das Secretarias e Departamentos do Municipio de Campina da Lagoa, que estão diretamente relacionadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do municipio, os quais desempenham papeis fundamentais para o atendimento das demandas.

A aquisição visa adquirir pneus de boa qualidade e são indispensáveis para garantir a segurança dos ocupantes, evitar acidentes e minimizar custos decorrentes de danos aos veículos ou interrupções nos serviços além de atender requisitos normativos e de responsabilidade administrativa.

Os itens atendem as recomendações das Secretarias Municipais, observando os quantitativos previstos.

Certificado do INMETRO. (Em caso de oferta de produtos de várias marcas, todas deverão apresentar certificação do INMETRO);
Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação emitido pelo licitante vencedor.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os materiais aqui indicados podem ser classificados de natureza comum, nos termos da Lei 14.133/21, visto que podem ser definidos por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. A execução do contrato é imediata, após a assinatura do contrato.

4.2. A entrega dos produtos deve ocorrer em até 15 (**quinze**) dias a partir da entrega da Nota de Autorização de Despesa (**NAD**) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

4.3. O recebimento dos produtos, pelo Órgão Licitador, se dará em etapas, parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mesmo em quantidades mínimas e a aceitação definitiva dos mesmos se dará mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A Administração Municipal, tomará todas as providencias e sanções cabíveis caso sejam violados os termos da ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, sem justificativa plausível pela CONTRATADA, pois o objeto trata-se de produtos que está diretamente relacionada com atividades rotineiras da Administração bem como das secretarias e departamentos, sendo inadmissível qualquer tipo de ocorrência que possa levar a um eventual dano a Administração e população de Campina da Lagoa.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos adquiridos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas nos produtos adquiridos, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos solicitados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos impróprios para o consumo;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora **Celso Aparecido Passafaro**, devidamente designado pela CONTRATANTE.

9.2. Nos termos Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário às regularizações observadas.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições dos produtos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado até 30 (**trinta**) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os valores estimados no presente Termo não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos EFETIVAMENTE

ENTREGUES, desde que autorizados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, através da Nota de Autorização de Despesa (NAD) emitida pelo órgão competente, nos termos do Contrato.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega dos produtos.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Órgãos Federais, estaduais, municipais, conforme o caso.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11 DO REAJUSTE:**

11.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.10.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, dos últimos (12) doze meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.12 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.13 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.14 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

**12 DA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.10 Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:
12.10.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.10.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.10.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.10.4 Comportar-se de modo inidôneo;
12.10.5 Cometer fraude fiscal;
12.11 Pela inexecução <u>total</u> ou <u>parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.11.1 **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.12 Multa moratória de 1,0% (**um por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (**quinze**) dias;
12.12.1 Multa compensatória de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.12.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
12.12.4 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos;
12.12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
12.13 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
12.14 Também ficam sujeitas às penalidades Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
12.14.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.14.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.14.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Arquivo próprio do Município.

**13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

03.004.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
05.001.26.782.0006.2.048.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
06.005.12.361.0019.2.022.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1103
06.005.12.361.0019.2.022.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1102
07.001.10.301.0026.2.081.3.3.90.30.00.00 - FONTE 1303
07.001.10.304.0026.2.032.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1511
08.002.08.244.0018.2.043.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
08.003.08.244.0018.2.087.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1940
08.001.08.243.0017.6.005.3.3.90.3000.00 – FONTE 1000
09.001.27.812.0015.2.072.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
10.001.15.452.0004.2.102.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
12.001.20.606.0025.2.053.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
12.004.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000
12.004.15.452.0010.2.077.3.3.90.30.00.00 – FONTE 1000

Campina da Lagoa -PR, 06 de novembro de 2026.

_____
**Adilson de Assis Lebrão**
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO Nº 07**
MINUTA CONTRATO PADRÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO CAMPINA DA LAGOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº º 76.950.070/0001-72, por intermédio do Prefeito Municipal Pe. Gianny José Gracioso Bento, com sede no(a) **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº º **XXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) [**CARGO E NOME DA AUTORIDADE**], nomeado pelo Decreto nº º **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº º **XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº º **XXXXXXXX.**

**CONTRATADO(A)**: **[NOME],** inscrito no CNPJ/CPF sob o nº º **XXXXXXXX,** com sede no(a) **XXXXXXXX,** neste ato representado por **[NOME E QUALIFICAÇÃO],** inscrito(a) no CPF sob o nº º **XXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº º **XXXXXXXX**, residente e domiciliado no(a) **XXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXX** e telefone **XXXXXXXX.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº º 0000/202** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**
[**Descrição sucinta do objeto**], conforme descrito no Termo de Referência.

| Lote XXXX | Descrição do objeto | Exigências complementares | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | R$ | R$ |

**2 FUNDAMENTO:**
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº º XXXXXXX, objeto do processo administrativo nº º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**
Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos **XXXXXXXXX dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** deste termo de referência e no Anexo VI do edital.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**
**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
**4.2** O valor total do contrato é de **R$ XXXXXXXXXXX**
**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**
**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IGPM, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.
**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.
**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições XXXXXXXXXXXXX.
**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**
**7.1** Os bens deverão ser entregues no local XXXXXXX, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (**quinze**) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 FONTE DE RECURSOS:**
**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**9 VIGÊNCIA:**
**9.1** O contrato terá vigência de XXXX (XXXX), contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº º14.133/2021.
**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:
**10.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
**10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
**10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
**10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**10.1.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**10.1.11.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
**10.1.12** Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
**10.2** São obrigações do Contratante:
**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
**10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11 FORMA DE PAGAMENTO:**
**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até 30 dia útil do mês subsequente ao recebimento dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, CNPJ nº 76.950.070/0001-72**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**
12.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra defeitos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**13.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (**cinco décimos por cento**), nem superior a 30% (**trinta por cento**) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle;
f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
**13.3.1** São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratados para a pratica da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência;
e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
**13.3.2** São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9784/1999.
**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº º 12.846, de 2013.
**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**13.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**14. CASOS DE EXTINÇÃO:**
**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**
**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.
**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
**15.4** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

**16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**
**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº º 6.474, de 2020.
**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.
**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Campina da Lagoa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**
O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo Primeiro
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
***a)*** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
***b)*** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
***c)*** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
***d)*** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
***e)*** Prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta.

**19. DO FORO:**
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**20. CONHECIMENTO DAS PARTES:**
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (**duas**) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campina da Lagoa - PR, XX de XX de 20XX.

Pe. Gianny José Gracioso Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
RG nº RG nº

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**
**Departamento de Licitações e Contratos**
**C.N. P. J. nº 76.950.070/0001-72**
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 754 / Rua Vereador Homero Franco, nº 851 – CEP 87.345-000 – CAMPINA DA LAGOA - PR

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026**

O Municipio de Campina da Lagoa, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do Senhor Pe. Gianny José Gracioso Bento, Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, nos termos nos termos do Decreto nº º 10.024/2019 e da Lei Complementar Federal nº °14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº °123/2006, e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação**,** no dia 24 de novembro de 2026, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

**OBJETO:** Aquisição de pneus de diferentes especificações e medidas para atender as demandas das Secretarias e Departamentos municipais de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, na manutenção e reposição da frota veicular.

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** os documentos devem ser anexados na plataforma < https://bll.org.br/>, até o dia 24 de novembro de 2026, às 09:00 horas.

**DATA DE ABERTURA DO CERTAME**: 24 de novembro de 2026, às 09:01 horas.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: https://bll.org.br/r.
**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa/PR. - **FONE: (44) 92001-3083.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A presente Licitação será realizada menor preço por **LOTE**.

**INFORMAÇÕES:** Rua Vereador Homero Franco, 851 – Departamento de Licitações – CEP 87.345-000, Campina da Lagoa – Paraná. Fone: (44) 9 2001-3083 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa – PR, no site https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com,.

Campina da Lagoa – PR, 09 de novembro de 2026.

_____
**Pe. Gianny José Gracioso Bento**
Prefeito Municipal.